PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022.

Institui a padronização da altura e largura mínima da entrada e acesso de veículos em condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais no perímetro urbano da cidade do Natal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a padronização da altura e largura mínima da entrada e acesso de veículos em condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais no perímetro urbano da cidade do Natal que, deverão obrigatoriamente possuir ao menos 01 (uma) entrada de veículos com altura mínima de 4,5m e largura mínima de 4,00 m de forma a permitir o livre acesso emergencial de Ambulâncias e viaturas do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º Os condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais objeto da presente Lei já edificados e em pleno em funcionamento, terão um prazo de 180 dias (06 meses) para se adequar às medidas mínimas exigidas e estabelecidas pela presente Lei.

Art. 3º Os condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais objeto da presente Lei que ainda estejam em construção deverão se adaptar às medidas mínimas exigidas e estabelecidas por esta Lei antes da conclusão da obra e seu pleno funcionamento e ocupação.

Art. 4º O Poder Executivo, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN – CEP: 59020-120
E-mail: vereadornivaldobacurau@gmail.com
Instagram - @nivaldobacurau | Facebook: Nivaldo Bacurau

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo sanar um grave problema existente em boa parte dos edifícios residenciais, comerciais e industriais da cidade do Natal que, em virtude da altura ou largura de suas entradas de acesso impossibilitam o acesso de ambulâncias e viaturas do Corpo de Bombeiros por ser incompatíveis com a envergadura dos veículos.

São diárias, as muitas ocorrências nas quais pacientes e vítimas são atendidas tardiamente devido a impossibilidade de os carros de socorro ingressarem no recinto pela falta de altura ou largura nos acessos.

Desta feita, peço o apoio dos demais pares desta casa legislativa para aprovação desta importante propositura.

Natal/RN, 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN – CEP: 59020-120
E-mail: vereadornivaldobacurau@gmail.com
Instagram - @nivaldobacurau | Facebook: Nivaldo Bacurau